



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 57380/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Areia de Baraúnas  
**DATA DE ENTRADA:** 28/05/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
Contratação de serviços de locação de veículo para atender  
as demandas do gabinete da presidência da Câmara  
Municipal de Areia de Baraúnas/PB  
**INTERESSADOS:** Joedílson Barboza Alves



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE**  
**BARAÚNAS CNPJ: 07.837.470/0001-53**

**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas/PB.

**PROPONENTE:** WJ VEÍCULOS

**ENDEREÇO:** Rua DR. ROMERO ABDON QUEIROZ DA NOBREGA

**BAIRRO:** MORADA DO SOL **CIDADE:** PATOS **UF:** PB

**CPF/CNPJ:** 10.245.308/0001-50

Desejando esta Câmara adquirir os serviços e/ou produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar os respectivos preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de Veículo, tipo passeio, motor mínimo 1.0, ano/modelo mínimo 2020/2020, tipo de combustível, bicomcombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios abs e air bag dup, câmbio manual, capacidade do tanque de combustível no mínimo 45 litros. direção: hidráulica ou elétrica, ar condicionado, e trio elétrico (trava, vidro e alarme). Motorista e combustível por conta da contratante.	meses	10	3.500,00	35.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					

ASS: Wanderly Oliveira e Silva Filho

DATA: 10/03/2023

VALIDADE 60 DIAS

**10.245.308/0001-50**  
**WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO**  
**Locadora WJ VEÍCULOS**  
 R. Dr. Romero Abdon Queiroz da Nobrega, 2010  
 Morada do Sol | (83) 3421-2409 - 9.9952-0910  
 CEP: 58.703-400 | PATOS-PB





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**CNPJ: 07.837.470/0001-53**

**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas/PB.

**PROPONENTE:** 07.845.051/0001-63

**ENDEREÇO:** CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

**BAIRRO:** Rua Domingos Lago, 49 - Jardim Califórnia **CIDADE:** Areia **UF:** PB

**CPF/CNPJ:** 07.845.051/0001-63

Desejando esta Câmara adquirir os serviços e/ou produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar os respectivos preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de Veículo, tipo passeio, motor mínimo 1.0, ano/modelo mínimo 2020/2020, tipo de combustível, bicomcombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios abs e air bag dup, câmbio manual, capacidade do tanque de combustível no mínimo 45 litros. direção: hidráulica ou elétrica, ar condicionado, e trio elétrico (trava, vidro e alarme). Motorista e combustível por conta da contratante.	meses	10	3.650,00	36.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					

**ASS:** [Assinatura] 07.845.051/0001-63

**DATA:** 13/03/2023

**VALIDADE DE 60 DIAS.**

**CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.**  
 Rua Domingos Lago, 49 - Jardim Califórnia  
 CEP 58.700-270  
**PATOS PB**





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

CNPJ: 07.837.470/0001-53

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas/PB.

PROPONENTE: FF Locadora de Veículos LTDA  
ENDEREÇO: Rod BR 230 Km 334 Sudoeste  
BAIRRO: São Sebastião CIDADE: Patos UF: PB  
CPF/CNPJ: 30.058.024/0001-62

Desejando esta Câmara adquirir os serviços e/ou produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar os respectivos preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de Veículo, tipo passeio, motor mínimo 1.0, ano/modelo mínimo 2020/2020, tipo de combustível, bicombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios abs e air bag dup, câmbio manual, capacidade do tanque de combustível no mínimo 45 litros. direção: hidráulica ou elétrica, ar condicionado, e trio elétrico (trava, vidro e alarme). Motorista e combustível por conta da contratante.	meses	10	3.680,00	36800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					

ASS: \_\_\_\_\_

DATA: 03/05/2023

30.058.024/0001-62  
FF LOCADORA DE VEÍCULOS - EIRELI  
Rod. BR 230 - Jardim Colonial  
CEP: 58.700-970 - PATOS-PB

Validade: 60 dias





ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PARECER JURÍDICO

**OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas/PB.**

Trata-se de consulta formulada pelo Agente de Contratação de Licitação, para que nos manifestemos via parecer sobre a possibilidade, oportunidade e conveniência sobre a realização de procedimento para contratação de locação de veículo.

Conforme consta no procedimento em epígrafe, foram realizadas pesquisas de mercado junto a três empresas do ramo de locação de veículos.

**É o relatório.**

É importante informar que a análise aqui demonstrada se restringe às questões exclusivamente jurídicas da consulta, não alcançando, portanto, aquelas de natureza técnica, econômica e financeira, que devem ser observadas e decididas pela Administração, quando da análise da oportunidade e conveniência de impulsionar um processo licitatório, razão pela qual foge totalmente das atribuições desta Assessoria.

De igual modo, é importante informar que observações porventura expandidas por esta Assessoria Jurídica, não ultrapassa os limites da recomendação, cujo objetivo é a salvaguarda da autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la.

Por óbvio, muito embora não estejam as autoridades administrativas vinculada às observações possivelmente apontadas no Parecer Jurídico, em caso de não acatamento, o que necessariamente não seria uma ilegalidade, a autoridade deve estar ciente do risco, caso exista, além de estar obrigada a motivar sua decisão.

Nesse sentido, o prosseguimento do processo licitatório, ou de qualquer processo administrativo, sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, possivelmente apontadas em Parecer Jurídico para serem corrigidas ou superadas, são de responsabilidade exclusiva do ente público assessorado.

Quanto a modalidade de contratação em questão, cabe expor, nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto nº 11.317, de





**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

2022: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

A regra da licitação tem sede constitucional, inspirada na defesa dos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. Neste sentido apenas para se harmonizar com outros mandamentos constitucionais de igual relevo, pode a lei autorizar o afastamento do procedimento licitatório por parte do administrador público.

Ressalta-se que a justificativa para a dispensa deve evidenciar todos os requisitos necessários a caracterização da situação prevista na lei e no caso em que a descrição do objeto for relevante para definir a contratação direta.

O fato de se dispensar uma licitação não quer dizer que o agente público possa ou deva se desvencilhar da análise da melhor proposta, ou seja, deve ser realizadas cotações e assim escolher a melhor proposta e conveniência para o erário público.

No caso presente a empresa ofertou menor cotação com requisitos necessários para enquadramento como dispensa de licitação.

Também há que se mencionar in casu, o consagrado princípio da eficiência, uma vez que a administração pública deve pugnar sempre pela presteza dos serviços por ela executados a este princípio vem consagrar os casos de contratação direta, uma vez que utilizando esta forma de contratação, a Administração acaba por realizar o ato de forma célere, privilegiando o rendimento funcional da máquina administrativa.

Alias, é este o entendimento da doutrina administrativa de Hely Lopes Meirelles:

...dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Para melhor fundamentar o estudo que embasou este parecer, cumpre mencionar as palavras do renomado doutrinador Jacoby Fernandes, no sentido de que "a licitação não é o único meio de garantir a efetividade dos princípios da isonomia e da impessoalidade e que a inviabilidade de concorrência só é requisito para a contratação direta por inexigibilidade e não da dispensa de licitação", ou seja, no caso da dispensa de licitação não interessa se há possibilidade de concorrência, não havendo ofensa ao princípio da isonomia.

Tudo isto aliado ao interesse público é que justifica a dispensa de licitação, com base no art 75, II, da lei 14.133/21, é certo que se identifica aqui na hipótese de dispensabilidade de licitação, mas não exclui a observância aos princípios da licitação.





**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

---

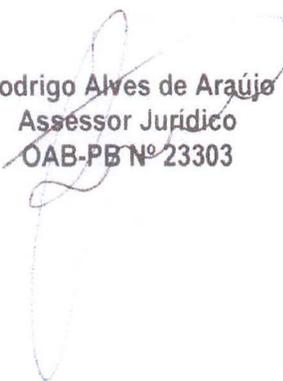
Por todo o exposto conclui-se que o processo de dispensa para realização do objeto deve seguir o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

Portanto a Contratação direta pela Administração Pública, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21, caracterizando a Dispensa de Licitação, poderá perfeitamente ser realizada, desde que todas as determinações da Lei 14.133/21 sejam observadas.

Ante o exposto, com base nos documentos e nas informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria, manifesta-se pela possibilidade de prosseguimento do procedimento administrativo, mediante a contratação nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/21.

É o nosso Parecer, ao qual remetemos à consideração superior.

Areia de Baraúnas - PB, 05 de Abril de 2023.

  
**Rodrigo Alves de Araújo**  
Assessor Jurídico  
OAB-PB Nº 23303





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

**Assunto:** Procedimento licitatório.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

Considerando as informações enviada pela Sra. Assessora desta Câmara, solicito a Comissão de Licitação que seja providenciada a dispensa de licitação, para o objeto da presente contratação: Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas/PB. Baseando-se na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com, à Comissão de Licitação e Procuradoria deste órgão, para a Análise do referido Processo.

Areia de Baraúnas/PB, 17 de março 2023.

  
JOEDILSON BARBOZA ALVES  
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS  
DISPENSA DE VALOR Nº 00001/2023  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	CRUZ DA MENINA	FF LOCADORA	WJ VEÍCULOS	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
01	Locação de Veículo, tipo passeio, motor mínimo 1.0, ano/modelo mínimo 2020/2020, tipo de combustível, bicomustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e air bag duplo câmbio manual, capacidade do tanque de combustível no mínimo 45 litros. Direção: hidráulica ou elétrica, ar condicionado, e trio elétrico (trava, vidro e alarme). Motorista e combustível por conta da contratante.	Meses	10	R\$ 3.650,00	R\$ 3.680,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.610,00	R\$ 36.100,00

Areia de Baraúnas - PB, 16 de março de 2023.

*Ana Paula Costa Moreira*  
ANA PAULA COSTA MOREIRA  
Assessora Parlamentar





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, nos termos a seguir expostos.

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Câmara Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.

Tendo-se em vista a necessidade de veículo para atender a demanda da Câmara Municipal, realizando transporte de vereadores e a serviço da Presidência da Câmara Municipal, torna-se indispensável para a administração a locação de veículo para ficar a disposição da Câmara Municipal. Ocorre que devido o alto valor para aquisição, o qual a Câmara não tem disponibilidade, torna-se mais vantajoso para a administração a locação de veículo em questão.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

**II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar comprovação de que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante executou, ou esteja executando, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

O contrato terá duração de 10 meses. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

**III. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi realizado levantamento de mercado através de pesquisas sobre formas de contratações por Câmaras Municipais ou, visando a identificação de metodologias utilizadas, para subsidiar aquelas que possam melhor atender as necessidades da Administração. Não foram constatadas na pesquisa outras soluções, apenas variações na forma de contratar o mesmo serviço. Diversas Instituições optam pela terceirização do serviço de inventário patrimonial, através de contratação de empresa privada, tais como as Instituições informadas no quadro abaixo:

		FORNECEDOR
LOCAÇÃO DE VEÍCULO	CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB DISPENSA Nº 00002/2022	ROSALHA DE SOUZA SOARES, CPF Nº 055.769.864-23
LOCAÇÃO DE VEÍCULO	CÂMARA MUNICIPAL DE	STOL LOCAÇÕES E





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

	SALGADINHO DISPENSA Nº 00002/2022	SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 25.091.834/0001-80
LOCAÇÃO DE VEÍCULO	CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, DISPENSA -001/2023	JOSÉ AILTON TAVARES DE AMORIM CPF Nº 046.574.474-59
LOCAÇÃO DE VEÍCULO	CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB, DISPENSA -001/2023	CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORAS LTDA CNPJ Nº 05.293.325/0001-25

Vê-se que além de ser uma solução comumente utilizada, há no mercado diversas empresas fornecedoras. Sendo assim, a única solução de mercado hora vislumbrada é a terceirização por meio de contratação de empresa privada, a ser selecionada por licitação pública.

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente para: Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada junto a fornecedores via e-mail, comprovando assim a vantajosidade em locar os veículos.

#### IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A locação especificamente dos veículos é necessária para suprir as necessidades da Câmara Municipal, que não dispõe de veículos para um bom funcionamento. Opta-se pela locação e não aquisição em razão do princípios da eficiência, pois com a locação teremos sempre um veículo e capaz de atender as necessidades, sem percas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento, além do valor para aquisição ser vultoso e fora das possibilidades orçamentarias desta administração. A necessidade foi demonstrada no item I do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

#### V. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
01	Locação de Veículo, tipo passeio, motor mínimo 1.0, ano/modelo mínimo 2020/2020, tipo de combustível, bicombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e air bag duplo câmbio manual, capacidade do tanque de combustível no mínimo 45 litros. Direção: hidráulica ou elétrica, ar condicionado, e trio elétrico (trava, vidro e alarme). Motorista e combustível por conta da contratante.	Meses	10

#### VI. ESTIMATIVA DE PREÇO





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

Considerando a pesquisa de mercado realizada através de cotações de preços junto à empresas do ramo, obtendo-se assim a média dos valores unitários, cujo valor global estimado da contratação é de R\$ 36.100,00 (Trinta e seis mil e cem reais).

**VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Não existe necessidade do parcelamento do objeto. A solução para eventual locação será a licitação do tipo menor preço por item.

**VIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021 ou Contratação Direta quando for o caso.

**IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação dos serviços de locação de veículo na forma especificada, busca-se o suprimento das necessidades da Câmara Municipal, visando garantir os princípios da eficiência, pois com a locação teremos sempre um veículo e capaz de atender as necessidades, sem percas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento das atividades-fim realizadas pela Câmara Municipal.

**XI - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

**XII - MAPEAMENTO DE RISCOS**

Não há riscos.

**XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Areia de Baraúnas, 16 de Março de 2023.

*Ana Paula Costa Moreira*  
ANA PAULA COSTA MOREIRA  
Assessora Parlamentar





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

ASSESSORIA PARLAMENTAR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**SETOR REQUISITANTE:** SECRETARIA DA CÂMARA/ASSESSORIA PARLAMENTAR

Solicitamos que seja autorizado o procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, destinado a:

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas/PB.

**JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:**

**MOTIVAÇÃO:** Se faz necessária a presente locação devido a necessidade da Câmara Municipal do Presidente e servidores se deslocarem constantemente em serviços rotineiros da entidade como: planejamento, orçamento, bem como no desempenho de ações de gestão. A contratação em tela objetiva-se visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência, que deverá concluir pela viabilidade da contratação. Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

**Segue em Anexo Termo de Referência e Pesquisas.**

Atenciosamente,

Areia de Baraúnas - PB, 16 de março de 2023.

*Ana Paula Costa Moreira*  
ANA PAULA COSTA MOREIRA  
Assessora Parlamentar





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023**

Areia de Baraúnas - PB, 03 de Abril de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas/PB. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: necessidade de locação de veículo para atender as demandas do Gabinete da Presidência. E tendo em vista que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

**2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas adicionais a contratação, sendo que nenhum interessado ofertou proposta ao objeto. Assim o melhor preço obtido foi junto a empresa WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO, CNPJ Nº 10.245.308/0001-50, VALOR: R\$ 35.000,00, vencendo o item 01.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto nº 11.317, de 2022: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

---

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
FRANCISCO MANOEL DE ANDRADE  
Agente de Contratação





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023**

Areia de Baraúnas - PB, 03 de Abril de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas/PB. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: necessidade de locação de veículo para atender as demandas do Gabinete da Presidência. E tendo em vista que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

**2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas adicionais a contratação, sendo que nenhum interessado ofertou proposta ao objeto. Assim o melhor preço obtido foi junto a empresa WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO, CNPJ Nº 10.245.308/0001-50, VALOR: R\$ 35.000,00, vencendo o item 01.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto nº 11.317, de 2022: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

---

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
FRANCISCO MANOEL DE ANDRADE  
Agente de Contratação





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

---

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas/PB.

**DECLARAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - CÂMARA MUNICIPAL 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Areia de Baraúnas - PB, 21 de março de 2023.

  
ILDISLAN VILAR GONÇALVES  
Tesoureiro





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas/PB.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO**

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
01	Locação de Veículo, tipo passeio, motor mínimo 1.0, ano/modelo mínimo 2020/2020, tipo de combustível, bicombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e air bag duplo câmbio manual, capacidade do tanque de combustível no mínimo 45 litros. Direção: hidráulica ou elétrica, ar condicionado, e trio elétrico (trava, vidro e alarme). Motorista e combustível por conta da contratante.	Meses	10

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação de locação de veículo objetiva-se visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação. Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, de forma a planejar a montagem dos equipamentos atendendo as normativas legais.

4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 10 (dez) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

- 5.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 5.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 5.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 5.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
  - 6.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
  - 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas no Prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
  - 6.1.6. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
  - 6.1.7. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
  - 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
  - 6.1.9. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos SERVIÇOS contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação.
  - 6.1.10. Responsabilizar-se pelas exigências legais relativas a execução do objeto.

#### **7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Areia de Baraúnas - PB, 16 de março de 2023.

*Ana Paula Costa Moreira*  
ANA PAULA COSTA MOREIRA  
Assessora Parlamentar



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2023 às 23:24:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 57380/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joedilson Barboza Alves.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Areia de Baraúnas

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 10/04/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Areia de Baraúnas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 35.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículo para atender as demandas do gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas/PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? : Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 18

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 35.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.245.308/0001-50

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 36.500,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.845.051/0001-63

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 36.800,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ff Locadora de Veiculos Eireli

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.058.024/0001-62

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bd17972c4b502a8a2944951e1365d613
Autorização da autoridade competente	Sim	daf040b78c147630ba93bd0f5101a4dd
Estimativa da despesa	Sim	a8bd1cc06c24227a2d15343a19e37fef
Estudo Técnico Preliminar	Sim	dc46ec1e5baaa73951420a6ea8cdc8e9
Formalização de demanda	Sim	206d2bc546bcfc517b4300a1275959b9
Justificativa de preço	Sim	1f7475550179092f1ecf28e093e54b04
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1f7475550179092f1ecf28e093e54b04
Previsão Orçamentária	Sim	111f62736c7809de8e239173603e6114
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	baf70ec3ef669629819aacb03e931ec3

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO - ME	Sim	c04b0ebcd6396abc89d28aedd0b27677
Proposta 2 - Proposta e Anexos - CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	Sim	54f0ff4a0b3da3c6f5f60a6de3276b06
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Ff Locadora de Veiculos Eireli	Sim	b315e2c21bf04e372c21d3767bdec840

**João Pessoa, 28 de Maio de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CONTRATO Nº 00005/2023**

**DISPENSA Nº 00001/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS/PB E WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Areia de Baraúnas, localizada a Rua Valdeci Sales, S/N, Centro, Areia de Baraúnas/PB, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. Joedilson Barboza Alves, Brasileiro, residente e domiciliado no Sitio Serafina, S/N – Zona Rural – Areia de Baraúnas - PB, CPF nº 038.438.424-26 e RG Nº 2514337 SSPPB doravante simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO, CNPJ Nº 10.245.308/0001-50**, com sede na Rua Dr. Romero Abdon Queiroz da Nobrega, nº 2010, Bairro Morro, Patos/PB - CEP 58.700-970 neste ato representado pelo o Sr. Wanderly Oliveira e Silva Filho, residente no município de Patos/PB, portador da Cédula de Identidade nº 2829867, SSP/PB e CPF sob o nº 048.862.694-35 denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços mencionados na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00001/2023**, com fundamento legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas/PB, conforme proposta de preços constante na **Dispensa de Licitação nº 00001/2023**.

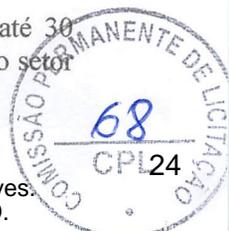
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O presente contrato ora firmado importa o valor global estimado de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	Locação de Veículo, tipo passeio, motor mínimo 1.0, ano/modelo mínimo 2020/2020, tipo de combustível, bicombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e air bag duplo câmbio manual, capacidade do tanque de combustível no mínimo 45 litros. Direção: hidráulica ou elétrica, ar condicionado, e trio elétrico (trava, vidro e alarme). Motorista e combustível por conta da contratante.	Meses	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)</b>					

**3.2.** O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

**3.2.1.** O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

O pagamento dos serviços/fornecimentos a que se refere este contrato correrá por conta dos recursos orçamentários e financeiros das seguintes, exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - CÂMARA MUNICIPAL 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

- 4.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços;
- 4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
- 4.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 10 (dez) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 5.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas no Prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 5.1.6. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
- 5.1.7. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 5.1.9. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos SERVIÇOS contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação.
- 5.1.10. Responsabilizar-se pelas exigências legais relativas a execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

- 7.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 7.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CONTRATANTE**, para todos os fins, pela qualidade e prazo de validade em vigor, respondendo integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir do seu consumo e/ou utilização pela **CONTRATANTE** e / ou terceiros.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

**Parágrafo 1º** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos V e VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

**Parágrafo 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 137 acarretará as consequências previstas no Art. 139, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;  
 d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
 e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
 f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
 g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
 h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.  
 b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.  
 c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.  
 d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

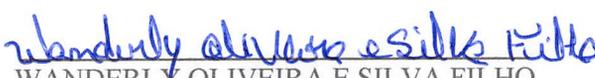
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

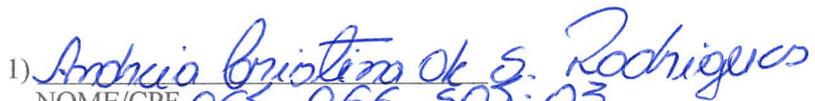
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

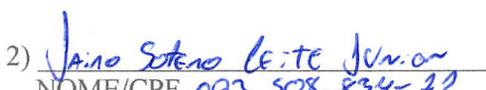
Areia de Baraúnas/PB, 11 de Abril de 2023.

  
 JOEDILSON BARBOZA ALVES  
 Presidente  
 CONTRATANTE

  
 WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO  
 CNPJ Nº 10.245.308/0001-50  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
 NOME/CPF 064.966.508-03

2)   
 NOME/CPF 093.508.834-22





# DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS / PB

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2017  
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0169/2023 – DATA:12/04/2023 - TRIAGEM 300 EXEMPLAR

## ATOS DA MESA DIRETORA

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 00005/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas/PB

**PARTES:** Câmara Municipal de Areia de Baraúnas-PB, CNPJ nº 07.837.470/0001-53 e a empresa WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO, CNPJ Nº 10.245.308/0001-50.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1010 - CÂMARA MUNICIPAL 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 (dez) meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Areia de Baraúnas-PB, 11 de abril de 2023.

Joedilson Barboza Alves  
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

---

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas/PB.

**DECLARAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - CÂMARA MUNICIPAL 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Areia de Baraúnas - PB, 21 de março de 2023.

  
ILDISLAN VILAR GONÇALVES  
Tesoureiro





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101092955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) WANDERLY OLIVEIRA E SILVA		(mãe) MARIA JANETE SILVA E OLIVEIRA	
NASCIMENTO (em forma de nascimento) 14/02/1983	IDENTIDADE (numero) 2829867	Orgão emissor SSP	UF PB
CPI (numero) 048.862.694-35			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc) RUA FENELON BONAVIDES			NUMERO 190
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BRÁSILIA	CEP 58700-340	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICIPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, etc) RUA DR. ROMERO ABDON QUEIROZ DA NOBREGA			NUMERO 2010
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MORRO	CEP 58700-970	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICIPIO Patos	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) trcontabilidade@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (ICMAE Fiscal) Atividade Principal 4511103 Atividade Secundária 4541203, 4541204, 7711000	Descrição do Objeto Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Locação de automóveis sem condutor, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2008	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.245.308/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 28/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wanderly oliveira e Silva Filho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2180001515103	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 14:36 SOB Nº 20180077686.  
PROTOCOLO: 180077686 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800731005. NIRE: 25101092955.  
WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 02/03/2018  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101092955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) WANDERLY OLIVEIRA E SILVA		(mãe) MARIA JANETE SILVA E OLIVEIRA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 14/02/1983	IDENTIFICAÇÃO (número) 2829867	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 048.862.694-35			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA FENELON BONAVIDES			NÚMERO 190
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	CEP 58700-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, cv. etc) RUA DR. ROMERO ABDON QUEIROZ DA NOBREGA			NÚMERO 2010
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MORRO	CEP 58700-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - RS 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4511103 Atividade Secundária 4541203, 4541204, 7711000	Descrição do Objeto Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Locação de automóveis sem condutor. Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.245.308/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF-NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 23/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wanderly Oliveira e Silva Filho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PB1170000753155	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 09:41 SOB Nº 20170120210.  
PROTOCOLO: 170120210 DE 29/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701237101. NIRE: 25101092955.  
WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/04/2017  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101092955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ao referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) WANDERLY OLIVEIRA E SILVA	(mãe) MARIA JANETE SILVA E OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/02/1983	IDENTIDADE (número) 2829867	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 048.862.694-35			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FENELON BONAVIDES			NÚMERO 190
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	CEP 58700-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(I) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DR. ROMERO ABDON QUEIROZ DA NOBREGA			NÚMERO 2010
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MURRO	CEP 58700-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO@RRCONTABILIDADEPB.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7711000 Atividade Secundária 4511103, 4541203, 4541204	Descrição do Objeto LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.245.308/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 19/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wanderly Oliveira e Silva Filho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PB1160000583608	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2016 12:16 SOB N° 20160379520.  
PROTOCOLO: 160379520 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603005330. NIRE: 25101092955.  
WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 23/12/2016  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101092955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) WANDERLY OLIVEIRA E SILVA		(mãe) MARIA JANETE SILVA E OLIVEIRA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (Número)	Orgão emissor	UF
14/02/1983	2829867	SSP	PB
CPF (Número) 04886269435			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso da menor)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA FENELON BONAVIDES			NÚMERO 190
COMPLEMENTO	CIDADE/DISTRITO BRASILIA	CEP 58700-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA FENELON BENEVIDES			NÚMERO 190
COMPLEMENTO	CIDADE/DISTRITO BRASILIA	CEP 58700-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) quarenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7711000 Atividade Secundária 4511103, 4541203, 4541204	Descrição da Atividade LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10245308000150	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido por meio de procuração) Wanderly Oliveira e Silva Filho ME			
DATA ASSINATURA 13/11/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1150000245206	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 16:30 SOB N° 20150560290.  
PROTOCOLO: 150560290 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PB150560290. NIRE: 25101092955.  
WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/12/2015  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 57380/23. Data: 29/05/2023 23:14. Responsável: Joedilson B. Alves.  
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:10. Validação: 85D8.0406.67A9.E89F.99ED.DE8D.C136.C5A3.





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101092955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) WANDERLY OLIVEIRA E SILVA		(mãe) MARIA JANETE SILVA E OLIVEIRA	
NASCIU EM (data de nascimento) 14/02/1983	IDENTIDADE (número) 2.829.867	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 048.862.694-35			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FENELON BENEVIDES			NÚMERO 190
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	CEP 58.700-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO ME			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA FENELON BENEVIDES			NÚMERO 190
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	CEP 58.700-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7711000 Atividade secundária 4511103 4541203 4541204 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR  COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS  COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS  COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10245308000150	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Wanderly Oliveira e Silva Filho ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/09/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wanderly Oliveira e Silva Filho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <i>[Assinatura]</i> Julgador Singular 28/09/12	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2012 SOB Nº: 20120931656 Protocolo: 12/093165-6, DE 28/09/2012 Empresa: 25 1 0109295 5 WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO ME <i>[Assinatura]</i> MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL	





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) WANDERLY OLIVEIRA E SILVA	(mãe) MARIA JANETE SILVA E OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/02/1983	IDENTIDADE (número) 2.829.867	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 048.862.694-35			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA FENELON BENEVIDES			NÚMERO 190
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	CEP 58.700-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA FENELON BENEVIDES			NÚMERO 190
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	CEP 58.700-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4511101 Atividade secundária 4541203 7711000 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS  COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS  LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) * Wanderly Oliveira e Silva Filho			
DATA DA ASSINATURA 30/07/2008	ASSINATURA DO EMPRESARIO * Wanderly Oliveira e Silva Filho		

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

**DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE**

*Mercia Flavia Lisbon R. de Araújo*  
Juizadora Singular Substituta  
01/08/08

**AUTENTICAÇÃO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2008 SOB Nº: 25101092955  
Protocolo: 09/024446-7 DE 30/07/2008

WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO

ADRIAO PIRES BEZERRA  
SECRETÁRIO GERAL





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RANIERI NOBREGA FERREIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 006520, inscrito no CPF n° 00738629405, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00738629405	006520	



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 57380/23. Data: 29/05/2023 23:14. Responsável: Joedilson B. Alves.  
 Impresso por convidado em 09/08/2023 22:10. Validação: 85D8.0406.67A9.E89F.99ED.DE8D.C136.C5A3.

**ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO**

Pelo presente instrumento particular, **WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO**, brasileiro, Solteiro, Empresário, domiciliado na Rua Dr. Romero Abdon Queiroz da Nobrega, 2010, Bairro Morro, Patos - PB, CEP: 58.700-970, nascido em 14/02/1983, portador da Carteira de Identidade sob nº 2829867 – SSP-PB, C.P.F nº 048.862.694-35, Titular da Empresa Individual **WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO**, com sede na Rua Dr. Romero Queiroz da Nobrega, 2010, Morro - Patos - PB, CEP: 58.700-970, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE **25101092955** por despacho de 01.08.2008, inscrita no CNPJ sob o nº **10.245.308/0001-50**, resolve alterar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Objetivo da Empresa é de: **Locação de automóveis sem condutor**, e passa a ser: **Locação de automóveis sem condutor e Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Que as demais cláusulas inalteradas continuam em pleno vigor.

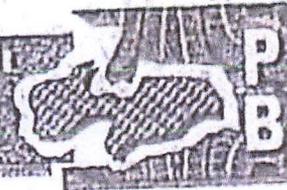
O Titular assina a presente alteração em 01 (Uma) via.

Patos - PB., 08 de Novembro de 2021.

  
**WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO**

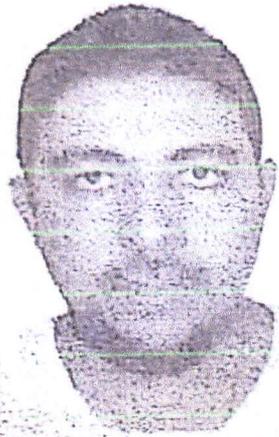


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
E AUTORAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
2829867 SSP PB



CPF DATA NASCIMENTO  
048.862.694-35 14/02/1983

FILIAÇÃO  
WANDERLY OLIVEIRA E  
SILVA  
MARIA JANETE SILVA E  
OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HÁB.  
AD

Nº REGISTRO  
02406160960

VALIDADE  
31/03/2022

1ª HABILITAÇÃO  
04/07/2002

OBSERVAÇÕES

*Wanderly Oliveira e Silva Filho*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PATOS, PB

DATA EMISSÃO  
03/04/2017

*Arivaldo*  
ASSINATURA DO EMISSOR

95027884955  
PB034233873

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1467491558

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1467491558



Digitalizado com C

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.245.308/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/08/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WJ - VEICULOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R DR. ROMERO ABDON QUEIROZ DA NOBREGA</b>	NÚMERO <b>2010</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>58.700-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@RRCONTABILIDADEPB.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9952-0910</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2022** às **17:07:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO**  
**CNPJ: 10.245.308/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 11:18:41 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **BAEC.FBDD.4188.F8AE**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 2580.B4FE.A2AF.4D45

Emitida no dia 02/03/2023 às 11:17:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 10.245.308/0001-50

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO-ME	Sequencial: 105143
---	-----------------------

CPF/CNPJ: 10.245.308/0001-50	Validade: 01/05/2023
------------------------------	----------------------

Endereço: R DR. ROMERO ABDON QUEIROZ DA NOBREGA 2010  
 Localização: MORRO PATOS 58700970

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 2 de Março de 2023.

**VIA INTERNET**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB  
 D0F087FFC8C2C83B9A30897DF4A5F4131FE6C22A



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.245.308/0001-50  
**Razão Social:** WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO  
**Endereço:** RUA FENELON BENEVIDES 190 / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2023 a 10/04/2023

**Certificação Número:** 2023031205061891181669

Informação obtida em 29/03/2023 14:28:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.245.308/0001-50  
Certidão nº: 9086066/2023  
Expedição: 02/03/2023, às 11:23:53  
Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.245.308/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.245.308/0001-50  
 Razão Social: WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO  
 Nome Fantasia: WJ VEICULOS

**Certidão emitida às 11:22 de 02/03/2023.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lc3leSk/**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que:

**Wanderly Oliveira e Silva Filho**

Representante da Empresa: **WJ Veiculos**, estabelecida na cidade de **Patos**, Estado da **Paraíba**, Rua **Doutor Romero Abdom Queiroz Da Nóbrega**

nº **2010**, Bairro: **Morada do Sol** inscrita no CNPJ sob nº **102453080001-50**. Registramos que a empresa prestou os serviços (de locação de veículos a disposição da Camera Municipal de Olho D'água PB ). Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Cidade,

de 15 de 01. 2023

Tesoureiro: João Wanderly Oliveira Lucena

CPF nº : 10725945443



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2023 às 23:14:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 57851/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joedílson Barboza Alves.

Número do Contrato: 000000052023

Data da Publicação: 12/04/2023

Data da Assinatura: 11/04/2023

Data Final do Contrato: 11/02/2024

Valor Contratado: R\$ 35.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículo para atender as demandas do gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas/PB

Contratado (Nome): WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO - ME

Contratado (CNPJ): 10.245.308/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 19

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bc08645eb29d65c9438c90b9d1ba5de8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	85d8040667a9e89f99edde8dc136c5a3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	111f62736c7809de8e239173603e6114
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	800476d5ed4452b27b9ca3f9c60cdf9d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 29 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 57380/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Areia de Baraúnas**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2023 às 23:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 57851/23 ao Documento 57380/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 57380/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 27	800476d5ed4452b27b9ca3f9c60cdf9d
Comprovante de publicidade	28	bc08645eb29d65c9438c90b9d1ba5de8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	111f62736c7809de8e239173603e6114
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 46	85d8040667a9e89f99edde8dc136c5a3
RECIBO PROTOCOLO	47	1fcd74c64e91a21396c78276a669ecb

João Pessoa, 29 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB